



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

OFÍCIO – Nº 360 /SEAJ/2025

Referência: Requerimentos de Informações nº 101/2025

Senhor Presidente

Sirvo-me do presente para, em atendimento aos preceitos da Lei Orgânica Municipal, encaminhar resposta ao Requerimento de Informações nº 101/2025, de autoria do vereador, Higmar da Silva Lopes, referente a regularização da gleba do Pedro Inácio – Km 4.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Cruzeiro, 16 de junho de 2025.


JOSÉ KLEBER LIMA SILVERIA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor
Paulo Filipe Silva Almeida
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Cruzeiro- Estado de São Paulo



OFÍCIO Nº 087/2025 SEDU

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural
À Secretaria de Assuntos Jurídicos

A/C. Adriana Eliza Soares Protte
Ref.: Prot. Eletrônico 9390/2025

Cruzeiro, 13 de junho de 2025.

Sirvo-me do presente para cumprimentá-lo e na oportunidade, encaminhar-lhe devolutiva, quanto ao ora solicitado pelo **Protocolo online nº 9390/2025**, que visa dar devolutiva ao requerimento de informação nº 101/2025.

A fim de melhor elucidar a devolutiva, as respostas seguem, conforme Requerimento de Informação, em forma de "Pergunta e resposta":

1ª A Prefeitura de Cruzeiro ainda mantém parceria com o governo do estado de São Paulo para fins de execução do Programa Cidade Legal? Se positivo solicita-se cópia do respectivo convênio e/ou o seu aditamento contendo o prazo de vigência desse ajuste.

R: Informo que, conforme publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na data de 28 de maio de 2025, essa municipalidade realizou o 12º termo de aditamento de convênio, junto ao Programa Estadual de Regularização - Cidade Legal, feito que prorrogou a vigência do termo de colaboração técnica até 30 de junho de 2026.

2ª Em se existindo essa parceria a área conhecida como gleba do Pedro Inácio localizada no km 4 que foi vendida sem nenhum tipo de legalização em prejuízo de pessoas de boa fé encontra-se no planejamento da Prefeitura para fins de regularização?

R: Esta municipalidade, dentro do que foi possível, considerando o enquadramento nos moldes da Lei federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, iniciou e concluiu na data de 23 de setembro de 2022, o processo de regularização fundiária no núcleo "Pedro Inácio", conforme se verifica na matrícula de "loteamento" nº 37.617 do Oficial de Registro de Imóveis de Cruzeiro.

3ª Como se encontra atualmente o andamento dos procedimentos nesse sentido e de que maneira a Prefeitura planeja regularizar esse problema em benefício das famílias que estão naquele local? a intenção da Prefeitura consiste na regularização total ou parcial dos lotes que foram indevidamente vendidos?

R: No núcleo "Pedro Inácio", criado dentro dos moldes e limites da lei federal 13.465/2017, foram regularizados (formalizados) 139 lotes, com a abertura das suas



respectivas matrículas registrais, dos quais 66 foram inicialmente legitimados ("transferidos aos munícipes ocupantes), cuja entrega se deu durante o evento realizado no dia 30 de setembro de 2022 as 10h30, na E.M. Joaquim Rebouças de Carvalho Neto e outros 36 foram legitimados ao decorrer do tempo, tendo sido entregues de forma unitária na sede desta Secretaria.

4ª Solicita-se fornecimento de detalhamento bem como de eventual cronograma relacionado a regularização desta área para fins de conhecimento e acompanhamento dos trabalhos a bem do interesse público em geral.

R: Por terem sido concluídos os processos de regularização do núcleo "Pedro Inacio", por concluída, leia-se a regularização/ formalização dos lotes e vias e compromissos/ execução da infraestrutura básica, o Governo do Estado de São Paulo não possui mais ordem de serviço para realização/ intervenção no núcleo, cabendo ao município a execução das novas demandas, em especial no que concerne a legitimação dos 37 lotes pendentes. Para tanto o município tem se utilizado dos próprios para a realização dos serviços. Os prazos para finalização dos serviços não são objetivamente mensuráveis, vez que dependem, em parte, da participação dos munícipes, para acompanhamento de levantamento, apresentação de documentação e formalização de anuência e em parte dos prazos cartoriais, que podem ou não envolver a necessidade de resolução de imbrólios jurídicos envolvidos junto aos munícipes. Para melhor elucidar o andamento dos processos de legitimação, encaminho planilha resumo:

NÚCLEO	TOTAL	FINALIZADAS	EM ANDAMENTO	PENDENTES
PEDRO INACIO	139	102 73%	12 9%	25 18%

Aproveito o presente para manifestar os meus votos de estima e consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mario
Notharangeli

Assinado de forma digital
por Mario Notharangeli
Dados: 2025.06.13
13:14:22 -03'00'

Mário R. Notharangeli

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

PUBLICAÇÃO D.O. - Termo de Aditamento de Prorrogação de Convênio

Extrato de Termo Aditivo – Convênio não Oneroso.

Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais Cidade Legal

Processo SEI **013.00001941/2024-24**

Conveniente – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Conveniado – Prefeitura Municipal de **Cruzeiro**

Objeto **Décimo Segundo Termo de Aditamento**

Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.

Data da assinatura do Aditamento: **26.05.2025**

Vigência: 01.07.2016 à 30.06.2026

Parecer CJ/SH 48/2016

Cota CJ/SH 13/2018 – Pareceres Referenciais CJ/SH nºs 1/2019, 2/2020, 02/2021, 03/2022, 02/2023, 02/2024, 05/2024 e SDUH02/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Amorim Pezati, Diretor Técnico III**, em 27/05/2025, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0068653992** e o código CRC **A892A30F**.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003700380035003A005000

Assinado eletronicamente por **Nice Simone Novaes de Carvalho** em 25/06/2025 14:55

Checksum: **1FAEC5A74BF52F008491429D5F8B315111FA8224F12CC6D8A2BD773D85787477**

